



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda do Programa de Merenda Escolar da rede escolar de ensino publica junto a Secretaria de Educação do município de Quixeré

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

##### LOTE 01 - CEREAIS (NÃO PERECIVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VR. PARCIAL
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO</b> - Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empredado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	QUILO	5500	4,47	24.585,00
2	<b>ARROZ PARBOILIZADO.</b> - Longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, livre de impurezas, parasitas, fungos, insetos e fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	QUILO	6000	5,22	31.320,00
3	<b>ARROZ BRANCO</b> - Longo, fino, tipo 1, branco, polido, constituído de grãos inteiros, livre de impurezas, parasitas, fungos, insetos e fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	QUILO	2200	4,77	10.494,00
4	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> - Tipo 1. Branca, fina, com características próprias, isenta umidade, livre da presença de insetos, microorganismos ou outras impurezas, que possam torná-la imprópria para o consumo. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica e transparente de 1000 g contendo prazo de validade e data de fabricação. Embalagem secundária: fardos de 30Kg.	QUILO	800	5,84	4.672,00
5	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA.</b> - Farinha de milho, tipo flocão, sem adição de sal. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo de 10 kg a 15 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega do produto.	PACOTE	7400	2,17	16.058,00
6	<b>FEIJÃO TIPO CORDA.</b> - Feijão de corda, grãos inteiros, aspecto novo, coloração característica da espécie, livre de sujidades e pragas, isento de matéria terrosa ou fragmentos estranhos, umidade máxima permitida em lei. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico transparente contendo 1000 g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo de 30 kg. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUILO	1000	9,22	9.220,00
7	<b>MILHO PARA PIPOCA (500G)</b> - Tipo premium, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas	PACOTE	400	5,13	2.052,00



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



	<i>de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação e embalagem do ministério da agricultura entre outras normas técnicas em rigor. Embalagem saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação, marca, lote, data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</i>				
8	<b>MACARRÃO SI/ OVOS TIPO ARGOLINHA</b> - Massa obtida a partir da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecido com fe e ác. Fólico e demais substâncias permitidas, isento de corante artificiais, sujidades e parasitas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pacote de filme flexível de 500g.	PACOTE	2500	4,61	11.525,00
9	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - De sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, longo, fino, tipo espaguete, sem ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e de parasitos, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Embalagem primária: saco plástico transparente e selado contendo 500 g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	6500	3,95	25.675,00
10	<b>MILHO VERDE (SACHÊ 170 G)</b> - Milho verde em conserva de água, podendo ou não ser acrescido de sal, isento de material estranho, acondicionado em embalagem do tipo sachê com peso drenado de 170 g, contendo informações nutricionais, peso líquido e drenado, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a contar da entrega do produto).	UNIDADE	1000	3,73	3.730,00
11	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA 900 ML)</b> - Óleo vegetal, de soja, comestível com aspecto límpido, isento de ranço e impurezas, apresentando cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega do produto.	UNIDADE	650	10,72	6.968,00
12	<b>OVO DE GALINHA BRANCO TIPO MÉDIO</b> - Produto fresco, novo, com boa apresentação ao exame visual, casca íntegra pouco porosa, sem rachaduras e sujidades, livre de odor desagradável. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primária: Bandejas de papelão contendo 30 unidades cada, envoltas com plástico transparente contendo etiqueta identificando: Nome do produto, nome do fornecedor, data da embalagem, validade e selo de inspeção SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 14 dias no momento da entrega. Entrega Quinzenal.	BANDEJA	2700	20,45	55.215,00
13	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE (PACOTE 400 G)</b> - Coloração escura, grãos secos e soltos na embalagem, sem umidade, livre de insetos no conteúdo. Embalagem de 400 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega do produto.	PACOTE	880	5,47	4.813,60
14	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO</b> - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermentos químicos. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1000 g do produto. Embalagem secundária: fardo lacrado contendo 30 kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem. Isenta de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	QUILO	300	6,14	1.842,00
15	<b>GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA</b> - Fécula de mandioca hidratada, peneirada, livre de impurezas, acondicionada em	QUILO	600	10,09	6.054,00

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.  
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

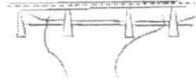
José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Perm. de Licitação  
Mat. 001/2017-0 Quixeré-CE





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



23	LEITE INTEGRAL - Leite de vaca, UHT, integral, embalagem tetra pack, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, com selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE), ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Caixas de 1.000ml, acondicionadas em caixa com 12 litros. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	LITRO	3100	6,47	20.057,00
<b>TOTAL PARCIAL DO LOTE 02</b>					<b>168.398,60</b>

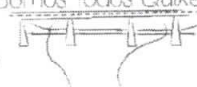
LOTE 03 - BISCOITOS E BOLINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VR. PARCIAL
24	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA TRADICIONAL</b> - Biscoito doce, tipo Maizena, tradicional, sabor natural, livre de gorduras trans por porção. Textura crocante e sem sabor amargo residual. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 400g, apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	3590	6,30	22.617,00
25	<b>BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL</b> - Biscoito doce, tipo Maria, tradicional, sabor natural, livre de gorduras trans por porção. Textura crocante e sem sabor amargo residual. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 400g, apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	4000	6,23	24.920,00
26	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE</b> - Biscoito ou bolacha doce tipo Maria, isento de lactose. Embalagem plástica contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	200	11,93	2.386,00
27	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE</b> - Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate, livre de gorduras trans por porção, textura crocante e sem sabor residual amargo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 350g, apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e intactas ou sacos plásticos tipo fardo. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	4000	6,26	25.040,00
28	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE</b> - Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, livre de gorduras trans por porção, textura crocante e sem sabor residual amargo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 350g, apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e	PACOTE	4000	6,19	24.760,00

Jose Eudimar de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação  
Mat. 000.850.000-00  
Quixeré - CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



	intactas ou sacos plásticos tipo fardo. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.				
29	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - Biscoito salgado do tipo cream cracker, livre de gorduras trans por porção, textura crocante e sem sabor residual amargo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 400g, apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	5000	5,65	28.250,00
30	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE</b> - Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker, sem lactose. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	200	9,90	1.980,00
<b>TOTAL PARCIAL DO LOTE 03</b>					<b>129.953,00</b>

<b>LOTE 04 - TEMPEROS, FRUTAS E VERDURAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VR. PARCIAL
31	<b>BETERRABA</b> - Fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujas ou corpos estranhos, livre de fungos, livre de perfurações e cortes. Embalagem: Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento. Entrega Semanal/Quinzenal.	QUILO	2000	4,62	9.240,00
32	<b>CEBOLA BRANCA</b> - Fresca, íntegra e firme, isenta de lesões físicas ou mecânicas, perfurações, cortes e sujidades. Grau de maturação que permita manuseio e acondicionamento adequados. Embalagem: Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento. Entrega Semanal/Quinzenal.	QUILO	1850	8,65	16.002,50
33	<b>CENOURA DE 1ª IN NATURA</b> . - Fresca, íntegra e firme, isenta de lesões físicas ou mecânicas, perfurações, cortes e sujidades, suficientemente desenvolvidas, sem folhas, com casca sã, livre de partes pútridas. Embalagem: Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento. Entrega Semanal/Quinzenal.	QUILO	2000	4,30	8.600,00
34	<b>COLORIFICO EM PÓ SEM SAL</b> - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Deve apresentar aspecto de pó fino com cor e aroma característicos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 100 g do produto, com dados de identificação, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade que deve ser de no mínimo 180 dias a partir da entrega. Embalagem secundária: Fardos de 1kg em sacos transparentes.	PACOTE	3050	1,52	4.636,00
35	<b>EXTRATO DE TOMATE (SACHÊ 340 G)</b> - Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primária: Sachê contendo 340 gramas do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão. Validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega.	UNIDADE	1910	3,60	6.876,00
36	<b>ALHO EM CABEÇA</b> - Tamanho médio. In natura, branco ou roxo, novo, íntegro, firme, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, livre de perfurações e cortes. Entrega Quinzenal.	QUILO	800	20,87	16.696,00
37	<b>MAÇA NACIONAL (TIPO GALA)</b> - Com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 100 gramas), sem pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	QUILO	2000	10,75	21.500,00

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
: 11 000787-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



38	<b>AÇAFRÃO (EMB 50G)</b> - <i>Pó fino, homogêneo, apresentando cor e odor característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente hermeticamente vedado. Pacotes de aproximadamente 50g. Validade de no mínimo 7 meses.</i>	PACOTE	1020	4,99	5.089,80
39	<b>ERVAS FINAS</b> - <i>Mistura de especiarias desidratadas composta por manjerição, alecrim, estragão, salsa e orégano, com odor e sabor característicos. Livre de sujidade e contaminantes. Embalagem apresentando aproximadamente 50g do produto. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 7 meses a partir da entrega.</i>	PACOTE	793	2,50	1.982,50
<b>TOTAL PARCIAL DO LOTE 04</b>					<b>90.622,80</b>

ITEM	LOTE 05 - PAES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VR. PARCIAL
40		<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> - <i>Composto de farinha de trigo, água, açúcar, sal e fermento químico. Isento de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Não serão permitidos produtos queimados ou mal cozidos, odores ou sabores estranhos e nem a presença de fungos. Deverá ser acondicionado em pacotes de 400g contendo 10 unidades, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 12 dias a partir da entrega. Entrega Semanal.</i>	PACOTE	4500	5,82	26.190,00
41		<b>PÃO ITALIANINHO</b> - <i>Composto de farinha de trigo, água, açúcar, sal e fermento químico. Deverá ser acondicionado em pacotes de 350g com 10 unidades de aproximadamente 35g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da entrega. Entrega Semanal.</i>	PACOTE	1500	4,55	6.825,00
<b>TOTAL PARCIAL DO LOTE 06</b>						<b>33.015,00</b>

ITEM	LOTE 06 - CARNES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VR. PARCIAL
42		<b>CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA (MÚSCULOS)</b> - <i>Carne bovina obtida do músculo bovino cortada em iscas, congelada, sem osso, pele, sebo, nervura, pelanca, pontas ou abas. O produto deverá apresentar cor vermelho escuro e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalagem primária: embalagem plástica transparente, à vácuo contendo 1.000g, inviolada e íntegra, sem cristais de gelo no interior. A embalagem deve conter a identificação do fornecedor, data de validade, informações nutricionais, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem secundária: Caixas de Papelão. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da entrega.</i>	QUILO	2000	34,43	68.860,00
43		<b>CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (MÚSCULO)</b> - <i>Obtida a partir da moagem de massas musculares de bovinos sadios e manipulados em condições higiênicas satisfatórias, seguido de imediato resfriamento ou congelamento. Livre de aponeuroses, linfonodos, glândulas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. O produto deverá apresentar cor vermelho escuro e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas, em perfeito estado de conservação, sem</i>	QUILO	6500	28,46	184.990,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



	odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalagem primária: embalagem plástica transparente, à vácuo contendo 1.000g, inviolada e íntegra, sem cristais de gelo no interior. A embalagem deve conter a identificação do fornecedor, data de validade, informações nutricionais, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem secundária: Caixas de Papelão. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da entrega.				
44	<b>COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO - Congelada.</b> Aspecto firme, não amolecida, não pegajosa, cor amarelo-rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produto com registro de inspeção SIF ou equivalente estadual SIE. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, não violado. Cada coxa com sobrecoxa de frango deve ser embalada individualmente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade (no mínimo 6 meses a partir da entrega). Embalagem secundária: Caixas de papelão.	QUILO	4500	15,50	69.750,00
45	<b>PEITO DE FRANGO COM OSSO. - Congelado.</b> Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor amarelo-rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produto com registro de inspeção SIF ou equivalente estadual SIE. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, não violado. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade (no mínimo 6 meses a partir da entrega). Embalagem secundária: Caixas de papelão.	QUILO	5000	20,90	104.500,00
46	<b>FRANGO INTEIRO - Frangos congelados, provenientes de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipuladas em condições higiênicas - sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de sif, sie e rt - m. Veterinário. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido de aproximadamente 2 kg. Sac - serviço de atendimento ao consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. o produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente.</b>	QUILO	4500	13,16	59.220,00
	<b>TOTAL PARCIAL DO LOTE 07</b>				<b>487.320,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>1.128.382,89</b>

O valor global Estimado da Licitação é de: **R\$1.128.382,89 (um milhão cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

**4.0- DA FONTE DE RECURSOS**

4.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	0501.12.361.1201.2.032 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

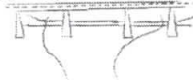
, elemento de despesa nº **3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0400-1040 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 5.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 6.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.  
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0001770-0 Quixeré-CE



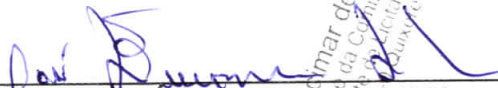


**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

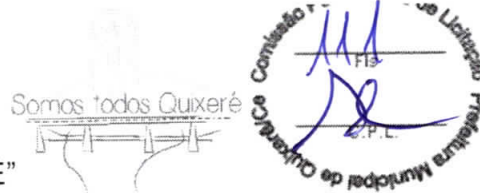


Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

Quixeré-Ce, 28 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
**Pregoeiro**

*Vertical stamp text: José Eucimar de Lima, Prefeitura Municipal de Quixeré, Comissão Permanente de Licitação, Matr. 06.00.782, Quixeré - CE*



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0032/2022 – Processo nº 0032/2022, instaurada pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 06.017/0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0032/2022 – Processo nº 0032/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

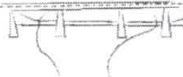
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 600.787-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 – PROCESSO Nº 0032/2022</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:  
R\$(.....)

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
000187-0 Quixeré-CE

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

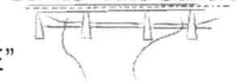
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 60187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0032/2022 – Processo nº 0032/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0032/2022 – Processo nº 0032/2022**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

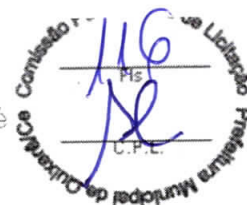
\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 01187-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

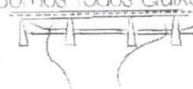
Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Municipal de Licitação  
M.U. 060187-0 Quixeré-CE



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(Papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0032/2022

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

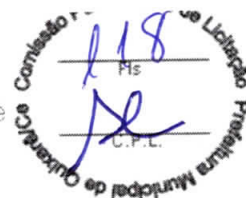
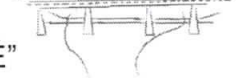
José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Pregão Eletrônico de Licitação  
Mar/2022-0-Quixeré-CE





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

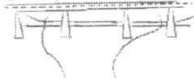
**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 06.920.172-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.807191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0032/2022, realizado em data de \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0032/2022, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01					

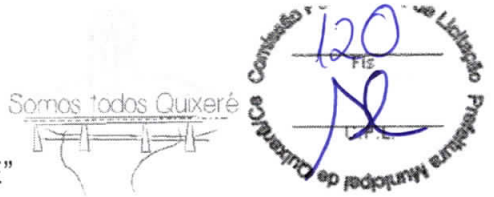
**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

Somos todos Quixeré



4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré.

4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0501.12.361.1201.2.032 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.

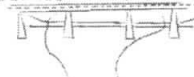
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
N.º 157-0 Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todas Quixeré



impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
d. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.

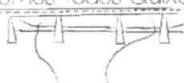
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060/87-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092-  
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060767-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

Somos todos Quixeré



12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

*José Euclimar de Lima*  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 N.º 060/2017-0 Quixeré-CE